PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 830

de 22 de Novembro de 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha, a celebrar CONVÊNIO com o Governo do Estado de - São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo, -' objetivando a (construção e/ou ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário e/ou da rede- de distribuição de água e da outras providências -' cias.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São -' Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara-' Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, SABESP., Convênio para - construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de agua e/ou serviços de esgoto sanitário neste Município, em que o Governo do - Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$ ..... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura do Município de Barrinha participar com identico valor.

ARTIGO 2º- A Prefeitura excutará diretamente ou através de- terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da -' SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

ARTIGO 3º- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por centro) do valor total do Convênio, isto é Cr$ 3.500.000,00(tres milhões e quinhentos- mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma -' proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha 22 de Novembro de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se - A Secretária